



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.300 /

"DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe confere o artigo 90, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - Fica delegada competência aos Secretários Municipais e ocupantes de cargos de Assessoria do mesmo nível hierárquico para firmarem contratos e respectivos termos aditivos, no âmbito de suas pastas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os termos aditivos aos contratos referentes à execução de obras e serviços de engenharia, quando necessários, deverão, antes de sua assinatura, ser vistos pelo Chefe do Executivo.

ART. 2º - Continuam autorizados, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.126/94, a instaurarem processos para realização de licitação os Secretários de Administração, Obras e Viação e Planejamento e Coordenação, no âmbito de cada Secretaria por eles administradas, adquirindo, agora, competência para homologarem e adjudicarem os resultados, bem assim como decidirem recursos hierárquicos.

§ 1º - Toda autorização de abertura de processo licitatório que ultrapasse o valor permitido para "Convite" e se refira a obras, serviços de engenharia e aquisição de material permanente, deverá ser ratificada pelo Chefe do Executivo, inclusive no que se refere às dispensas e inexigibilidades permitidas na legislação vigente.

§ 2º - Todo e qualquer ato praticado ou autorizado pelos Secretários mencionados neste artigo deverá estar de acordo com o determinado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

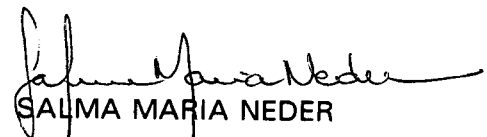
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.300 - fls. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE AGOSTO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER
Controladora Geral

* * * * *
* * * * *

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1293, de 26/08 1995.
smg/rms.